

Brasília/DF, 17 de novembro de 2025.

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 90043/2025 – REGISTRO DE PREÇO  
VISANDO A AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS (BRINDES) PARA SORTEIOS E  
PREMIAÇÕES EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO SESC-AR/DF.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/2024, instituída para nortear tais certames.

Quanto aos questionamentos encaminhados por e-mail em 13/11/2025, às 12:h 32min, este segue de forma TEMPESTIVA, segue resposta da área técnica:

*“A empresa solicitante questiona se os equipamentos contemplados no item 12 do Lote 2 — e, por consequência, todos os produtos que utilizam tecnologias de comunicação sem fio — devem possuir homologação pela ANATEL, conforme determinações legais aplicáveis, tais como a Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997) e a Resolução nº 242/2000 da Agência Nacional de Telecomunicações.*

*Em resposta, esclarece-se que o entendimento da empresa está correto. Ainda que o Termo de Referência não cite expressamente a exigência de homologação pela ANATEL, o item 4.5 estabelece que:*

*“Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.”*

*Assim, equipamentos que operem com tecnologias como Wi-Fi, Bluetooth, redes móveis e demais funcionalidades de telecomunicações somente poderão ser fornecidos ao SescAR/DF se apresentarem certificação/homologação válida pela ANATEL, requisito obrigatório para comercialização e uso no território nacional, nos*

*termos das normas vigentes.*

*A instituição poderá verificar o cumprimento dessa exigência na análise das propostas, na fase de amostras ou no recebimento do objeto, conforme aplicável. A exigência visa garantir a segurança, confiabilidade e conformidade legal dos produtos adquiridos, além de assegurar a observância das normas técnicas e de proteção ao usuário.”*

Por fim, informamos que a sessão do certame mantém-se no dia 18/11/2025, às 10h, no portal ComprasGov ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Jéssica Caroline dos Santos Machado  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Sesc-AR/DF